

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.  
Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.

## LEI N. 223

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria duas cadeiras de instrução primaria, sendo uma para cada sexo na villa de Monte-mór.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1º. Ficam creadas duas cadeiras de instrução primaria, sendo uma para cada sexo, na villa de Monte-mór.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.  
Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.

## LEI N. 224

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Crea as seguintes cadeiras de instrução preliminar:*

*Duas para o sexo feminino, no municipio de Ubatuba, sendo uma no bairro de Pinguaba e outra na Ilha dos Portos. Duas para o sexo masculino, no municipio de Cunha, sendo uma no bairro Vermelho e outra no bairro da Bocaina, no districto de paz de Campos Novos.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1º. Ficam creadas as seguintes cadeiras de instrução preliminar :

Duas para o sexo feminino, no municipio de Ubatuba, sendo uma no bairro de Pinguaba e outra na Ilha dos Portos.

Duas para o sexo masculino, no municipio de Cunha, sendo uma no bairro Vermelho e outra no bairro da Bocaina, no districto de paz de Campos Novos.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.  
Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.

## LEI N. 225

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria quatro escolas para cada sexo, igualmente distribuidas entre os bairros de Sobrado, da Boa Vista, de Santo Agostinho e do Bom Sucesso, todos do municipio do Patrocinio de Santa Izabel, neste Estado.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.  
Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1º. Ficam creadas quatro escolas para cada sexo, igualmente distribuidas entre os bairros de Sobrado, da Boa Vista, de Santo Agostinho e do Bom Sucesso, todos do municipio do Patrocinio de Santa Izabel, neste Estado.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.  
Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.

## LEI N. 226

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria uma cadeira de instrução primaria para o sexo masculino, no bairro da Matta, municipio de Espirito Santo do Pinhal*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1º. Fica creada uma cadeira de instrução primaria para o sexo masculino, no bairro da Matta, municipio do Espirito Santo do Pinhal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.  
Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.

## LEI N. 227

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria uma cadeira de instrução primaria para o sexo masculino, no bairro do Limão, freguezia de 'Nossa Senhora do O', comarca da capital*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1º. E' creada uma cadeira de instrução primaria para o sexo masculino, no bairro do Limão, freguezia de Nossa Senhora do O', comarca da capital.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.  
Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.

## LEI N. 228

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria duas cadeiras de instrução primaria, sendo uma para cada sexo, na villa do Rio Preto, neste Estado*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1º. Ficam creadas duas cadeiras de instrução primaria, sendo uma para cada sexo, na villa do Rio Preto, neste Estado.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.  
Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.